



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIACÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2025: MÁRIO LÚCIO GUEDES

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]"



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MÁRIO LÚCIO GUEDES, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 001/2025** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº

14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de

lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor da **TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de gerenciamento de frotas) + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).**

7.1.1.1. Cada taxa, responderá no sistema a um item, devendo o licitante, portanto, cadastrar valores para cada uma isoladamente, como também, o **valor global**

correspondente à soma das duas, considerando mais uma vez, que o critério de julgamento será MENOR TAXA GLOBAL.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.6. Quando da elaboração da proposta a licitante deverá considerar que a gestão dos materiais será compartilhada, o que implica em o órgão gerenciador/contratante manter uma estrutura mínima para operacionalização do sistema de gerenciamento.

7.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.8. Os valores ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores de referência levantados pelo CIM JEQUITINHONHA.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no

sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para julgamento, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frotas veiculares, com intermediação de abastecimento, manutenção e rastreamento, executados com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da contratante, período de execução, descrição sucinta dos serviços prestados, volume atendido, tecnologia utilizada e identificação do responsável pela emissão.

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor taxa global**, calculada a partir da soma entre a **TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de gerenciamento de frotas) + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).**

9.11.1. A **Taxa Administrativa Primária (TAP)** corresponde ao percentual a ser aplicado sobre o valor da fatura emitida pela contratada à Administração, representando a remuneração direta da empresa contratada pela gestão da plataforma e da rede credenciada.

9.11.2. A **Taxa Administrativa de Secundária (TAS)** corresponde ao percentual máximo que a empresa contratada poderá cobrar dos fornecedores e prestadores de

serviços integrantes da rede credenciada, incidentes sobre os valores das transações intermediadas.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual

período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA PROVA DE CONCEITO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a fase de lances e identificado o licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para a realização da Prova de Conceito (PoC), antes da fase de habilitação, conforme previsto no §3º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

10.10. A PoC deverá ser realizada presencial ou remotamente, com demonstração funcional e operante dos requisitos exigidos no Termo de Referência e no Anexo A – Minuta de Avaliação da Prova de Conceito.

10.11. A empresa deverá apresentar todos os módulos do software já instalados e configurados em seus próprios equipamentos, com pleno funcionamento offline ou com acesso remoto seguro, simulando, em tempo real, o desempenho de cada uma das funcionalidades exigidas.

10.12. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por servidores efetivos, que acompanharão a demonstração, preencherão a planilha de verificação técnica constante do Anexo A e emitirão ata circunstanciada e parecer conclusivo quanto ao desempenho apresentado.

10.13. A sessão de avaliação terá duração máxima de 08 (oito) horas, com início às 08h e término às 17h do mesmo dia, podendo ser prorrogada pela Comissão, de forma justificada, em período útil subsequente imediato, até a conclusão dos testes.

10.14. É facultado o acesso do público à demonstração, desde que mantida a ordem, o silêncio e o respeito à lisura do processo, sendo vedada qualquer forma de intervenção externa ou manifestação durante a execução da PoC. A critério da Comissão, manifestações poderão ser recebidas após o encerramento da análise.

10.15. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos pelos acompanhantes, que deverão permanecer desligados e visíveis à Comissão durante toda a sessão, sob pena de retirada do recinto.

10.16. A PoC será considerada aprovada se a solução demonstrada atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos listados no Anexo A, além do atendimento integral aos requisitos essenciais, conforme definido no item 8.2.5 do Termo de Referência.

10.17. Caso a empresa não realize a PoC no prazo estipulado, ou não atinja os critérios mínimos de desempenho, será considerada desclassificada, sendo convocado o próximo licitante classificado para a realização da PoC, respeitada a ordem de classificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização Fiscal, Social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.7.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3 – Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma

vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **26.1**:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.com.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível,

ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) – Modelo de Memória de Cálculo
- e) [Anexo V](#) – Modelo de Proposta Final

Diamantina/MG, 30 de abril de 2025.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação

ANEXO I

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de um sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarterização, que abrange:

- a) Gestão e controle informatizado de abastecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos e correlatos, por meio de cotação e intermediação junto a rede credenciada;
- b) Intermediação e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, acessórios, pneus e demais insumos, com execução a cargo de oficinas, autopeças e centros automotivos credenciados;
- c) Rastreamento e monitoramento da frota veicular em tempo real, utilizando tecnologia GSM/GPRS/GPS;
- d) Plataforma digital para gestão centralizada da frota, com emissão de relatórios gerenciais, painéis de desempenho, acompanhamento de ordens de serviço e análise de custos;
- e) Aplicação de duas taxas distintas, a serem ofertadas em disputa:
 - Taxa de Administração (TA) – percentual incidente sobre o valor faturado pela Administração;
 - Taxa de Credenciamento (TC) – percentual máximo cobrado dos fornecedores participantes da rede credenciada.

A contratação será executada conforme os parâmetros de Registro de Preços, e os itens a serem registrados estão especificados na tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO	<input type="checkbox"/> 3.3.90.30.02 - LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.15 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.3.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS	VALOR TOTAL
------------	--	---	---	--	---	-------------



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

					FINALIDADES	
Alvorada de Minas	R\$2.346.300,56	R\$27.811,00	R\$222.234,83	R\$15.403,00	R\$51.563,91	R\$2.663.313,30
Angelândia	R\$1.839.894,50	R\$54.280,00	R\$5.400,24	R\$29.722,00	R\$3.260,00	R\$1.932.556,74
Aricanduva	R\$378.584,33					R\$378.584,33
Capelinha	R\$1.975.473,32	R\$5.870,52	R\$551.665,65	R\$50.880,00		R\$2.583.889,49
Carbonita	R\$1.559.952,55		R\$2.250.598,04	R\$28.480,00		R\$3.839.030,59
Congonhas do Norte	R\$1.121.334,38	R\$2.039,32	R\$670.098,97	R\$5.639,80	R\$76.598,72	R\$1.875.711,19
Couto de Magalhães	R\$822.708,25	R\$11.305,96	R\$645.397,29	R\$13.082,00		R\$1.492.493,50
Datas	R\$1.234.295,85	R\$37.383,95	R\$277.435,69	R\$5.815,00		R\$1.554.930,49
Diamantina	R\$2.675.226,35		R\$2.108.040,79	R\$120.624,19	R\$840,00	R\$4.904.731,33
Felício dos Santos	R\$1.525.814,81	R\$47.883,58	R\$557.844,94	R\$11.250,00	R\$621,00	R\$2.143.414,33
Frei Lagonegro	R\$1.293.107,77		R\$1.941.260,06			R\$3.234.367,83
Gouveia	R\$1.626.153,79	R\$8.806,03	R\$1.194.998,97	R\$77.120,50	R\$2.820,00	R\$2.909.899,29
Itamarandiba	R\$3.974.610,35	R\$183.080,17	R\$1.995.853,13	R\$127.356,95		R\$6.280.900,6
Leme do Prado	R\$1.553.083,15	R\$12.271,80	R\$2.049.804,61	R\$21.060,12		R\$3.636.219,68
Rio Vermelho	R\$1.569.409,71		R\$1.396.495,37	R\$24.718,90	R\$285.433,55	R\$3.276.057,53
Presidente Juscelino	R\$1.051.866,98		R\$1.116.632,35	R\$48.658,64	R\$3.256,55	R\$2.220.414,52
Presidente Kubitschek	R\$1.842.424,61	R\$33.045,00	R\$1.932.372,29	R\$41.495,50		R\$3.849.337,40
Santo Antônio do Itambé	R\$912.061,90	R\$42.731,91	R\$1.101.266,83	R\$5.361,00		R\$2.061.421,64
Sabinópolis	R\$2.053.218,94		R\$783.037,96	R\$35.615,00	R\$7.848,72	R\$2.879.720,62
São Gonçalo do Rio Preto	R\$1.012.272,94	R\$61.140,08	R\$1.141.728,59	R\$29.365,05		R\$2.244.506,66

Senador Modestino Gongalves	R\$2.626.601,63	R\$224.656,26	R\$1.745.540,39	R\$3.533,40		R\$4.600.331,68
Serro	R\$1.647.881,88	R\$50.313,10	R\$927.705,56	R\$24.131,22		R\$2.650.031,76
Turmalina	R\$2.320.991,14	R\$124.613,90	R\$980.847,10	R\$564,30	R\$7.505,00	R\$3.434.521,44
Cim-Jequitinhonha	R\$847.862,49			R\$435.417,07		R\$1.283.279,56
						R\$67.929.665,50

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Fiscalizando com o TCE.
Disponível em: <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>. Acesso em: 07 abr. 2025.



1.2 Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1 A contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme conveniência administrativa.

1.2.2 Considerando a natureza do objeto, a contratação será classificada como serviço contínuo, dado o caráter permanente das atividades de abastecimento, manutenção e gestão de frotas públicas.

1.3 Convocação e Formalização

1.3.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prazos estipulados no edital. A recusa injustificada implicará aplicação de sanções e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.3.2 A execução do objeto somente será iniciada mediante emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, após a formalização do instrumento contratual correspondente, em conformidade com o edital e a legislação vigente.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Esta contratação encontra-se fundamentada nos estudos e diagnósticos constantes do Estudo Técnico Preliminar, conforme preconiza o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação ora proposta tem como base a necessidade de modernização e racionalização da gestão da frota veicular do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA e dos Municípios consorciados, de modo a assegurar maior controle, eficiência, economicidade e transparência na utilização de bens públicos móveis, notadamente veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de políticas públicas essenciais.

As demandas diárias de transporte de pacientes, equipes técnicas, insumos e servidores exigem da Administração Pública consorciada o uso permanente de veículos, cuja operação envolve despesas relevantes com combustíveis, peças e serviços mecânicos, além de necessidade de monitoramento contínuo, planejamento de manutenções preventivas e redução de falhas operacionais.

A experiência acumulada evidencia que a gestão fragmentada, com contratos pontuais para aquisição de insumos e serviços de manutenção, resulta em aumento de custos administrativos, perda de poder de negociação, dificuldade de fiscalização e ausência de visão consolidada dos gastos públicos com a frota.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de solução informatizada de gestão de frotas, operada por empresa especializada que atuará como intermediária entre a Administração e a rede credenciada de fornecedores, modelo comumente denominado de quarteirização, viabilizando:

- Registro eletrônico e controle em tempo real de abastecimentos, manutenções e despesas;
- Realização de cotações entre fornecedores previamente habilitados, promovendo competitividade contínua;
- Monitoramento automatizado de veículos, condutores, rotas e desvios de uso;
- Geração de relatórios gerenciais analíticos e consolidados, integrados a painéis de controle;
- Redução do tempo de resposta e aumento da eficiência na execução dos serviços.

A intermediação será remunerada por duas taxas: a Taxa de Administração, cobrada diretamente da Administração sobre o valor efetivamente gerido, e a Taxa de Credenciamento, incidente sobre os prestadores de serviços e fornecedores

vinculados à rede credenciada. A adoção de duas taxas visa ampliar a competitividade e evitar a prática de preços artificiais, assegurando a vantajosidade do contrato.

O modelo é compatível com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, planejamento e boa governança, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação é classificada como serviço contínuo, pois envolve atividades essenciais, de caráter permanente, cuja descontinuidade comprometeria a regularidade da atuação administrativa.

Por fim, ressalta-se que a escolha do modelo de contratação em lote único encontra respaldo técnico, uma vez que os módulos de abastecimento, manutenção e rastreamento integram-se funcional e operacionalmente em uma única plataforma, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o fracionamento do objeto, conforme fundamentado no ETP.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Sistema informatizado de gestão de frotas

A empresa contratada deverá fornecer acesso a um sistema informatizado de gestão, acessível via navegador web e aplicativo móvel, que concentre todas as funcionalidades necessárias à administração da frota veicular da Administração Pública consorciada. O sistema deverá permitir:

- Cadastro completo de veículos, condutores, centros de custo e unidades administrativas;
- Registro e controle das operações de abastecimento e manutenção;
- Autorização eletrônica de ordens de serviço, com fluxos de aprovação parametrizáveis;
- Integração com os módulos de rastreamento e de orçamentação;
- Geração de relatórios gerenciais analíticos e consolidados, em tempo real, com possibilidade de exportação em formatos abertos (PDF, XLS, CSV).

3.2 Controle de abastecimento

A contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou dispositivos de identificação digital (TAG, chave eletrônica, token, etc.), a serem vinculados a cada veículo da frota.

Tais dispositivos serão utilizados nas transações de abastecimento realizadas na rede credenciada de postos, permitindo o registro automático das seguintes informações:

- Data, hora e local da transação;
- Tipo e volume de combustível abastecido;
- Quilometragem registrada no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor e do veículo.

O sistema deverá permitir a definição de limites por veículo, por condutor ou por unidade administrativa, bem como bloqueios automáticos em caso de tentativas de uso indevido.

3.3 Manutenção corretiva e preventiva

A solução deverá incluir a intermediação de serviços mecânicos, por meio de rede credenciada composta por oficinas, centros automotivos, borracharias e lojas de peças. A contratada deverá:

- Operar sistema de orçamentação eletrônica, mediante solicitação da Administração;
- Encaminhar cada demanda de manutenção para, no mínimo, três fornecedores da rede, sempre que possível, assegurando a cotação simultânea;
- Viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, com emissão e controle eletrônico da ordem de serviço;
- Registrar, no sistema, os serviços executados, peças substituídas, valores cobrados, prazos e informações técnicas relevantes;
- Manter o histórico completo das manutenções realizadas em cada veículo.

3.4 Rastreamento veicular

A contratada deverá fornecer e instalar, sem ônus adicional além das taxas contratadas, equipamentos de rastreamento veicular com tecnologia GSM/GPRS/GPS, devidamente homologados pela Anatel. O sistema de rastreamento deverá:

- Permitir o monitoramento em tempo real da frota, com visualização em mapa;
- Registrar rotas, distâncias percorridas, velocidade média, tempo de deslocamento e paradas;

- Emitir alertas automáticos, como excesso de velocidade, desvios de rota, entrada/saída de áreas delimitadas (cercas virtuais) e utilização fora do horário autorizado;
- Possibilitar a identificação do condutor por meio de TAG, chave codificada ou outro mecanismo eletrônico de controle de uso.

3.5 Gestão da rede credenciada

A contratada será responsável por constituir, manter e fiscalizar uma rede de fornecedores e prestadores de serviços apta a atender à demanda dos entes consorciados, observadas as seguintes exigências:

- Abrangência territorial compatível com a localização dos Municípios consorciados;
- Regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e técnica dos fornecedores credenciados;
- Adoção de boas práticas no descarte de resíduos automotivos (óleo, pneus, baterias, etc.);
- Capacidade de atendimento em situações emergenciais e em áreas de difícil acesso;
- Possibilidade de descredenciamento imediato em caso de descumprimento de exigências legais ou contratuais.

3.6 Relatórios gerenciais e painel de controle

O sistema informatizado deverá disponibilizar, de forma centralizada, relatórios analíticos e sintéticos, permitindo à Administração o acompanhamento detalhado dos seguintes aspectos:

- Volume de combustível consumido por veículo, condutor ou setor;
- Histórico de manutenções, peças substituídas e custos por veículo;
- Registro de alertas operacionais e desvios no uso da frota;
- Indicadores de desempenho (custo por quilômetro, média de consumo, disponibilidade veicular, etc.).

As informações deverão estar disponíveis para consulta em tempo real, com mecanismos de busca e filtros por período, unidade administrativa, tipo de despesa ou outro critério definido pelo usuário.

3.7 Segurança da informação e proteção de dados

A contratada deverá assegurar que o sistema atenda às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo:

- Controle de acessos por meio de credenciais individualizadas;
- Registro de logs de acesso e de operações realizadas no sistema;
- Armazenamento seguro em ambiente com alta disponibilidade e backups automáticos;
- Confidencialidade e integridade dos dados cadastrados e gerados pela Administração.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e operacionais da solução

4.1.1 A empresa contratada deverá fornecer uma solução completa de gerenciamento de frotas, em ambiente web e/ou aplicativo móvel, composta pelos seguintes módulos operacionais:

- a) Abastecimento automatizado, com registro eletrônico das transações, por meio de cartões magnéticos, tags ou outro identificador previamente autorizado;
- b) Intermediação de manutenção corretiva e preventiva, com cotação eletrônica e geração de ordens de serviço em rede credenciada;
- c) Rastreamento veicular em tempo real, com tecnologia GSM/GPRS/GPS;
- d) Plataforma informatizada para controle, aprovação e consolidação dos dados operacionais da frota;
- e) Painel de relatórios gerenciais, com filtros e exportação de dados por veículo, condutor, fornecedor, período, tipo de serviço, entre outros.

4.1.2 A solução deverá estar em pleno funcionamento, com versão estável e testada em ambiente de produção, não sendo admitido o fornecimento de sistemas em fase de desenvolvimento ou com dependência de customizações futuras para funcionalidades essenciais.

4.2 Requisitos de implantação e suporte

4.2.1 A contratada deverá apresentar plano de implantação contendo cronograma, etapas, responsáveis e metas de entrega, abrangendo:

- a) Cadastro de veículos, condutores e usuários autorizados;

- b) Instalação dos dispositivos de rastreamento e ativação do sistema;
- c) Distribuição dos cartões ou identificadores de abastecimento;
- d) Parametrização de limites operacionais e fluxos de autorização;
- e) Treinamento presencial e remoto para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

4.2.2 O treinamento deverá ocorrer antes do início da execução contratual efetiva, e deverá ser ministrado por profissional capacitado da contratada, com entrega de material de apoio e suporte para dúvidas posteriores.

4.2.3 A empresa deverá prestar suporte técnico contínuo, por meio de central de atendimento (telefone, e-mail e chat), com:

- a) Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para falhas críticas;
- b) Registro formal de chamados, com número de protocolo e acompanhamento até a solução;
- c) Tempo máximo de resposta e resolução conforme níveis de criticidade definidos no edital ou contrato.

4.3 Requisitos da rede credenciada

4.3.1 A contratada deverá manter uma rede credenciada ativa, com cobertura territorial compatível com a área de atuação dos entes consorciados, composta por:

- a) Postos de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e ARLA 32);
- b) Oficinas mecânicas, autoelétricos, borracharias e autopeças;
- c) Fornecedores especializados em serviços de manutenção automotiva.

4.3.2 Todos os estabelecimentos credenciados deverão comprovar:

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Possuir licenciamento ambiental, quando a atividade assim exigir;
- c) Estrutura física e técnica adequada para a prestação dos serviços;
- d) Condições de atendimento padronizadas, respeitando prazos e orçamentos aprovados.

4.3.3 A contratada será responsável pela fiscalização contínua da rede credenciada, inclusive com aplicação de penalidades ou descredenciamento de fornecedores que descumprirem os requisitos legais ou contratuais.

4.4 Requisitos de segurança e integridade das informações

4.4.1 O sistema deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contemplando:

- a) Mecanismos de autenticação segura (login e senha individualizados);
- b) Perfis de acesso diferenciados por função (administração, fiscalização, consulta, etc.);
- c) Registro de logs de acesso e de operações críticas (inclusão, alteração, exclusão de dados);
- d) Armazenamento em ambiente com backup automático, criptografia e tolerância a falhas;
- e) Política de privacidade clara e aderente às exigências legais.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de operacionalização dos serviços

5.1.1 A execução do objeto se dará de forma informatizada e integrada, com uso de sistema disponibilizado pela contratada, mediante:

- a) Acesso via portal web e aplicativo móvel, com funcionalidades específicas para abastecimento, manutenção, rastreamento e geração de relatórios;
- b) Identificação digital dos veículos e condutores, por meio de cartões magnéticos, tags, chaves eletrônicas ou outros dispositivos previamente autorizados;
- c) Intermediação com rede credenciada de fornecedores, previamente habilitada, para fornecimento de combustíveis, peças e execução de serviços automotivos;
- d) Emissão e aprovação eletrônica de ordens de serviço e requisições de abastecimento, mediante fluxos parametrizáveis;
- e) Captura automática dos dados das operações realizadas, com registro em tempo real.

5.1.2 A contratada será responsável por manter o sistema atualizado e funcional durante toda a vigência contratual, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) e tempo de resposta compatível com a criticidade das operações.

5.2 Procedimentos de abastecimento e manutenção

5.2.1 O abastecimento será realizado exclusivamente por meio da rede de postos credenciados, mediante apresentação de cartão ou identificador digital vinculado ao veículo autorizado.

5.2.2 A cada abastecimento, o sistema deverá registrar automaticamente:

- a) Data e hora;
- b) Identificação do veículo e do condutor;
- c) Quilometragem (odômetro);
- d) Tipo e quantidade de combustível;
- e) Local (posto) e valor unitário por litro.

5.2.3 Para a manutenção veicular, a execução seguirá as seguintes etapas:

- a) Solicitação de serviço pela Administração no sistema;
- b) Envio automático da demanda a, no mínimo, três fornecedores credenciados, sempre que viável;
- c) Apresentação e comparação dos orçamentos recebidos;
- d) Aprovação da proposta mais vantajosa pelo gestor responsável;
- e) Emissão da ordem de serviço eletrônica;
- f) Execução do serviço e registro da conclusão no sistema, com emissão de relatório final.

5.3 Instalação e uso dos equipamentos de rastreamento

5.3.1 A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento veicular com tecnologia GSM/GPRS/GPS em todos os veículos indicados pela Administração.

5.3.2 Os dispositivos deverão permitir:

- a) Monitoramento em tempo real;
- b) Registro de rotas, velocidade, paradas, trajetos e cercas virtuais;
- c) Associação com o condutor por meio de chave eletrônica ou tag pessoal;
- d) Geração de alertas automáticos com base em parâmetros pré-configurados.

5.3.3 A contratada será responsável pela manutenção, substituição e atualização dos rastreadores durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 Recebimento provisório e definitivo

5.4.1 Os serviços executados serão objeto de recebimento provisório mediante conferência dos relatórios extraídos do sistema, atestados pela equipe de fiscalização designada, conforme critérios estabelecidos no edital e no contrato.

5.4.2 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade das informações e a ausência de pendências, observando-se os prazos legais aplicáveis e os procedimentos internos da Administração.

5.5 Substituições e falhas operacionais

5.5.1 Em caso de falha no sistema, interrupção prolongada ou indisponibilidade que impeça a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar solução de contingência, conforme plano previamente aprovado, que assegure a continuidade do fornecimento.

5.5.2 Os equipamentos (rastreamento, cartões ou dispositivos) danificados ou defeituosos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Acompanhamento e fiscalização da execução contratual

6.1.1 A execução do contrato será acompanhada por um fiscal designado por ato da autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 8º da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável por:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;
- b) Monitorar a utilização da plataforma informatizada, o funcionamento dos módulos contratados e a exatidão dos registros efetuados;
- c) Atestar, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, com base nos relatórios gerados pelo sistema;
- d) Comunicar ao gestor do contrato quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos observados, sugerindo providências corretivas ou aplicação de sanções.

6.1.2 O fiscal manterá registro documental das verificações realizadas, das comunicações com a contratada e dos relatórios de desempenho contratual, zelando pela rastreabilidade das ações de fiscalização.

6.2 Gestão do contrato

6.2.1 A gestão do contrato será exercida por um servidor formalmente designado como gestor, o qual atuará como elo institucional entre a Administração e a contratada, sendo responsável por:

- a) Coordenar a execução global do contrato, promovendo a interlocução com a contratada;

- b) Analisar pleitos e solicitações da contratada, submetendo-os à autoridade competente, quando necessário;
- c) Decidir, com base em parecer do fiscal, sobre a aplicação de sanções, a rescisão contratual ou a prorrogação da vigência, nos limites de sua competência;
- d) Encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa e ao processamento dos pagamentos devidos, com base no atesto do fiscal.

6.2.2 O gestor do contrato deverá reunir-se periodicamente com o fiscal e com a contratada para avaliar o andamento da execução contratual e verificar o cumprimento das cláusulas técnicas e operacionais.

6.3 Comunicação com a contratada

6.3.1 A contratada deverá manter canais permanentes de atendimento à Administração, preferencialmente por meio de:

- a) E-mail institucional exclusivo para comunicação contratual;
- b) Central telefônica de atendimento, com funcionamento em horário comercial, e canal emergencial 24h para situações críticas;
- c) Sistema de chamados ou plataforma de suporte, com emissão de protocolos e registro de atendimento.

6.3.2 Toda comunicação entre as partes deverá ser registrada e arquivada, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

6.4 Medidas corretivas e responsabilização

6.4.1 Identificada qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato, o qual deliberará sobre a adoção de medidas corretivas e, se for o caso, sobre a aplicação das penalidades previstas.

6.4.2 As penalidades cabíveis incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 A contratada deverá adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias à correção das falhas identificadas, dentro do prazo que lhe for conferido pela Administração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando for o caso, penal.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Forma de medição

7.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos registros gerados automaticamente pelo sistema informatizado disponibilizado pela contratada, e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.1.2 Serão considerados para efeito de medição os seguintes parâmetros:

- a) Volume de combustível abastecido, discriminado por tipo, veículo, condutor e local de abastecimento;
- b) Serviços de manutenção efetivamente realizados, com as respectivas peças e insumos aplicados, vinculados a ordens de serviço previamente aprovadas;
- c) Quantidade de veículos monitorados por rastreamento no período;
- d) Funcionamento regular da plataforma e disponibilidade mínima do sistema, conforme pactuado contratualmente;
- e) Atendimento aos prazos e condições estabelecidas nas ordens de serviço.

7.1.3 O sistema informatizado deverá permitir a extração de relatórios analíticos e consolidados, com filtros por período, veículo, serviço, fornecedor e centro de custo, que servirão como documentos de suporte à medição.

7.2 Liquidação e pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, com base na fatura ou nota fiscal apresentada pela contratada, acompanhada dos relatórios comprobatórios da execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.2.2 A liquidação e o pagamento observarão os seguintes requisitos:

- a) Regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas no edital e na legislação vigente;
- b) Ausência de pendências operacionais ou descumprimentos contratuais no período;
- c) Observância do prazo contratual para apresentação da documentação de cobrança;
- d) Observância do prazo de pagamento estipulado em contrato, contado a partir da data da liquidação da despesa.

7.2.3 Eventuais inconsistências nos documentos apresentados, ausência de atesto, ou pendências relacionadas à execução dos serviços poderão acarretar a suspensão do pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.2.4 Não será devido qualquer pagamento adicional fora das taxas contratadas, salvo se previamente autorizado pela Administração e formalizado mediante aditivo contratual, conforme a legislação vigente.

7.3 Tributos e encargos

7.3.1 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive os incidentes sobre os valores pagos pela Administração ou retidos na fonte, conforme a legislação aplicável.

7.3.2 O valor da fatura corresponderá à aplicação da Taxa de Administração (TA) sobre o valor total das transações intermediadas junto à rede credenciada, nos termos do contrato e da proposta vencedora.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste em serviço comum, com especificações padronizadas e plenamente definidas neste Termo de Referência.

8.1.2 O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA GLOBAL**.

8.1.3 No tocante à apresentação da proposta, esta deverá considerar o valor da soma da TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA - TAP (Referente à contratação dos serviços de gerenciamento de frotas) + TAXA ADMINISTRATIVA SECUNDÁRIA - TAS (Referente à taxa máxima a ser cobrada da empresa terceirizada).

Cada taxa, responderá no sistema a um item, devendo o licitante, portanto, cadastrar valores para cada uma isoladamente, como também, o valor global correspondente à soma das duas, considerando mais uma vez, que o critério de julgamento será MENOR TAXA GLOBAL.

Justifica-se a análise da taxa administrativa secundária, tendo em vista que o percentual cobrado das Empresas que integram a Rede Credenciada, impacta diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser prestado.

8.1.5 Será admitida a oferta de taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que comprovada a viabilidade técnica e econômica da proposta, nos termos do edital.

8.1.6 Visando preservar a vantajosidade da contratação e evitar impactos negativos sobre os preços praticados pela rede credenciada, a proposta da licitante deverá apresentar Taxa de Credenciamento (TC) não superior a 9% sobre o valor bruto dos serviços intermediados, sob pena de desclassificação.

8.1.7 A fixação do teto para a TC fundamenta-se em pesquisa de mercado, sendo o teto de 9% um limite prudencial para assegurar ampla concorrência sem comprometer a vantajosidade econômica.

8.2 Prova de conceito (PoC)

8.2.1 A proposta classificada em primeiro lugar na fase de lances será submetida, antes da fase de habilitação, à realização de Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de comprovar a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência. A avaliação observará os critérios e o formulário técnico constantes do Anexo A – Minuta de Avaliação da Prova de Conceito.

8.2.2 A PoC será formalmente convocada pela Administração e deverá ter início no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação oficial, sendo concluída em até 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado pela licitante e aceito pela Administração. Eventual prorrogação será avaliada quanto à conveniência e oportunidade, a critério do pregoeiro.

8.2.3 A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao Município.

8.2.4. A Prova de Conceito consistirá em:

8.2.4.1. A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

8.2.4.2. Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, **pelo menos, 90% (noventa por cento)** das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

8.2.4.3. Desenvolvimento da(s) solução(ões) ofertadas para satisfazer aos requisitos funcionais de integração e certificação digital, cujo prazo é de 01 (um) mês para atendimento;

8.2.5. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores do **CIM JEQUITINHONHA**.

8.2.6. A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

8.2.7. A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

8.2.8 A não aprovação da PoC implicará a desclassificação da proposta, com imediata convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Encerrada a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar e aprovado na PoC será convocado para a apresentação dos documentos de habilitação, observando-se, além dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão, a qualificação técnica a ser comprovada por meio de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente envolvendo gerenciamento informatizado de frotas com intermediação de abastecimento, manutenção e implantação de sistema com rastreamento veicular e controle integrado por meio de plataforma digital.

8.3.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

IX. DO GERENCIAMENTO DE FROTAS

9.1 Do Sistema

9.1.1 A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado e integrado de gestão de frotas, em ambiente online, seguro e de alta disponibilidade, acessível via navegador web e aplicativo móvel, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

9.1.2 O sistema deverá operar em tempo real, interligando os órgãos consorciados, os usuários autorizados, a rede credenciada e a equipe técnica da contratada, assegurando o controle centralizado das atividades de manutenção, abastecimento, rastreamento, cadastro e movimentação da frota.

9.1.3 Deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:

- Registro e gerenciamento de planos de manutenção preventiva e corretiva por veículo;
- Geração automática de alertas de revisão e vencimento de manutenção, conforme parâmetros definidos pela Administração;
- Solicitação de manutenção via plataforma com registro de hodômetro, descrição da demanda e documentação fotográfica;
- Emissão e registro eletrônico de orçamentos de manutenção, com detalhamento de peças, serviços, valores, prazos e tipo de intervenção (corretiva, preventiva, sinistro ou garantia);
- Controle de abastecimentos por veículo, com identificação do condutor, local, data, horário, volume, valor e tipo de combustível utilizado;
- Identificação dos veículos por meio de cartão magnético, tag eletrônica, QR Code ou outro dispositivo autorizado pela Administração;
- Cadastramento completo dos veículos (tipo, placa, chassi, modelo, ano, capacidade do tanque, hodômetro, horímetro, dados da vida mecânica, centro de custo, etc.);
- Cadastramento de condutores com CPF, CNH, matrícula funcional e senha pessoal de uso restrito;
- Parametrização de limites operacionais por veículo e por unidade gestora, tais como: teto de despesas, quantidade de abastecimentos, preços máximos por item ou por tipo de serviço.

9.1.4 O banco de dados deverá ser padronizado, obedecendo à nomenclatura de mercado (montadoras, fabricantes ou equivalentes), e permitir a rastreabilidade de todos os registros, com trilha de auditoria completa das ações executadas pelos usuários do sistema.

9.1.5 O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de nível de serviço (SLA) compatível com a criticidade do objeto, permitindo

atendimento imediato a falhas críticas. Interrupções programadas deverão ser notificadas com antecedência mínima de 48 horas úteis.

9.1.6 Toda a base de dados deverá estar hospedada em servidor com certificação de segurança, com backup automático e armazenamento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.1.7 A contratada será responsável por prover a infraestrutura tecnológica necessária à operação plena da plataforma, incluindo servidores, hospedagem, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, sem custos adicionais para a Administração.

9.2 Dos Relatórios

9.2.1 O sistema informatizado deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, técnicos e financeiros, em tempo real, com funcionalidades de visualização na tela e exportação em formato PDF, XLSX ou CSV, sem limitação de registros ou tamanho de arquivos.

9.2.2 Os relatórios deverão ser organizados de forma detalhada ou consolidada, com filtros por:

- Período (dia, semana, mês ou intervalo personalizado);
- Veículo, unidade, órgão ou secretaria;
- Estabelecimento da rede credenciada (nome, tipo e município);
- Tipo de serviço (manutenção preventiva, corretiva, sinistro, garantia);
- Peças, componentes e insumos utilizados, com dados de vida útil e preços por tipo e marca;
- Condutor, incluindo conduta operacional e uso indevido.

9.2.3 Serão exigidos relatórios específicos, incluindo, no mínimo:

- Relatório detalhado de manutenção por veículo, com identificação do estabelecimento, condutor responsável, gestor que autorizou, prazos de execução, descrição de peças e serviços com seus respectivos valores, quantidades e tempo estimado;
- Relatório de duração por etapa da manutenção, com datas e horários de: registro da entrada, envio de orçamentos, aprovações (equipe especializada e gestor público), início e fim da execução, retirada do veículo e tempo total de indisponibilidade;

- Relatório analítico da despesa por órgão ou secretaria, discriminando por tipo de manutenção, peça, serviço e fornecedor;
- Relatório de saldo de cota por veículo, setor e órgão, demonstrando os valores consumidos e disponíveis;
- Relatório de garantia de peças e serviços, com controle por vigência e alerta de vencimento;
- Relatório de comunicação entre contratante, contratada e rede credenciada, com data, hora, usuário remetente e assunto vinculado à manutenção;
- Relatório de rastreamento e uso da frota, com visualização de rotas, deslocamentos, tempo parado com ignição ligada, excesso de velocidade, justificativas operacionais e ranking por km rodado;
- Relatório de desempenho por condutor, com alertas, infrações, diárias e justificativas de uso;
- Relatório sintético por veículo, contendo média de consumo, custo por quilômetro rodado e comparativo mensal de despesas.

9.2.4 O sistema deverá dispor de painel interativo (dashboard), que consolide os principais indicadores da frota em tempo real, permitindo análise comparativa por mês, por centro de custo, por gestor e por tipo de veículo.

9.2.5 Os relatórios operacionais deverão ser disponibilizados imediatamente, e os gerenciais e analíticos, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da manutenção, salvo se já apresentados em forma de consulta online.

9.2.6 Todos os relatórios deverão seguir padrão técnico de formatação com:

- Separador decimal por vírgula;
- Campos numéricos padronizados;
- Datas no formato brasileiro (dd/mm/aaaa);
- Horários com horas, minutos e segundos (hh:mm:ss).

9.2.7 A contratada deverá ainda implementar mecanismos para agendamento automático e envio periódico de relatórios, conforme configuração definida pela Administração, além de permitir consulta online no próprio sistema para usuários com perfil autorizado.

9.3 Equipe Especializada para a Gestão da Manutenção / Abastecimento

9.3.1 A contratada deverá manter equipe técnica especializada, composta por profissionais com experiência comprovada em gestão de manutenção veicular, abastecimento controlado e operação de sistemas informatizados de frotas, que atuará como apoio permanente à Administração consorciada durante toda a vigência contratual.

9.3.2 A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- Analista técnico de manutenção, responsável pela triagem, validação e acompanhamento dos orçamentos;
- Especialista em combustíveis e controle de consumo, responsável pela análise de desvios operacionais e anomalias de abastecimento;
- Profissional responsável pelo relacionamento com a rede credenciada, com atribuições de garantir a qualidade do atendimento e cumprimento dos prazos contratuais;
- Assistente operacional para apoio à gestão das ordens de serviço e suporte às unidades gestoras.

9.3.3 Essa equipe deverá atuar de forma integrada ao sistema, realizando:

- Validação prévia dos orçamentos emitidos pelas oficinas, com conferência de compatibilidade técnica, valores praticados, tipo de peça proposta e cronograma de execução;
- Acompanhamento das etapas da manutenção, inclusive com verificação de pendências, trocas indevidas de peças ou repetição injustificada de serviços;
- Apoio técnico à tomada de decisão do gestor público, com emissão de pareceres, notas técnicas ou comentários nos orçamentos dentro da plataforma;
- Monitoramento dos abastecimentos e relatórios de consumo com foco na detecção de desvios operacionais (ex: abastecimentos em locais não autorizados, volume acima da média, abastecimentos com motor desligado, etc.);
- Avaliação contínua da rede credenciada, com registro de ocorrências, atrasos, não conformidades e nível de satisfação do atendimento.

9.3.4 A atuação da equipe técnica deverá ser registrada integralmente no sistema informatizado, de forma auditável, incluindo pareceres, validações, justificativas e encaminhamentos realizados.

9.3.5 A equipe deverá estar disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, com atendimento remoto via telefone, chat ou e-mail, sendo obrigatória a resposta às solicitações da Administração em até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado.

9.3.6 A critério da Administração, a equipe técnica poderá ser convocada para reuniões presenciais ou remotas periódicas, inclusive para avaliação de indicadores, apuração de ocorrências, apresentação de relatórios e planejamento de ações corretivas, sem ônus adicional para o contratante.

9.4 Da Rede Credenciada

9.4.1 A contratada deverá manter rede credenciada de fornecedores e prestadores de serviços, composta por pessoas jurídicas formalmente constituídas, com capacidade técnica e operacional compatível com o escopo da contratação, para atendimento das demandas de abastecimento, manutenção, peças e demais serviços vinculados à frota veicular dos entes consorciados.

9.4.2 A rede credenciada deverá ter abrangência territorial compatível com os Municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, devendo haver, no mínimo, um ponto de atendimento ativo e funcional por município atendido, incluindo os distritos e áreas rurais com maior frequência de uso da frota.

9.4.3 A inclusão de empresas na rede credenciada deverá ser precedida de:

- Verificação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pessoa jurídica;
- Comprovação de habilitação técnica por meio de alvará, registro no respectivo conselho profissional (se aplicável) e licenciamento ambiental, quando exigido;
- Aceite formal às condições operacionais e comerciais estabelecidas no contrato principal, inclusive quanto à submissão às cláusulas de penalidade.

9.4.4 A contratada será integralmente responsável pelas ações e omissões dos credenciados, devendo garantir:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Prazos de atendimento e de conclusão previamente definidos;
- Registro eletrônico das ordens de serviço, materiais aplicados, laudos e garantias;
- Atendimento prioritário aos veículos da frota oficial;

- Apresentação imediata de solução alternativa em caso de indisponibilidade ou recusa por parte do fornecedor credenciado.

9.4.5 A relação completa da rede credenciada deverá estar visível e atualizada na plataforma, contendo:

- Nome empresarial, CNPJ e nome fantasia;
- Tipo de atividade (oficina mecânica, autopeças, posto de combustíveis etc.);
- Endereço completo com mapa interativo ou coordenadas geográficas;
- Canais de atendimento, horário de funcionamento e serviços oferecidos.

9.4.6 A Administração poderá requisitar, a qualquer tempo, a substituição de fornecedor da rede que esteja descumprindo padrões mínimos de qualidade, prazo ou atendimento, inclusive com base em manifestações dos usuários ou relatórios da equipe técnica de acompanhamento.

9.4.7 É vedada a vinculação de fornecedores exclusivos à contratada, devendo ser assegurada abertura contínua da rede credenciada, com possibilidade de ingresso de novos fornecedores, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

9.5 Do Fornecimento de Materiais

9.5.1 A contratada e/ou sua rede credenciada deverão realizar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos, incluindo óleos lubrificantes e pneus, exclusivamente após a aprovação formal do orçamento pelo gestor da frota, mediante autorização expressa via sistema informatizado.

9.5.2 O fornecimento deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios de qualidade e procedência, conforme a classificação técnica:

- Genuínas: produzidas sob controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, constantes do catálogo técnico da marca e obrigatoriamente utilizadas em veículos em garantia, conforme ABNT/NBR 15296/2005 e 15832/2010;
- Originais: produzidas por fornecedores da montadora, com padrões e níveis de qualidade equivalentes, permitidas mediante autorização do gestor de frota;
- Primeira linha: paralelas, de fabricantes reconhecidos nacionalmente, com especificações similares às originais e intercambialidade garantida, aceitas somente em caráter excepcional, com justificativa da equipe técnica da contratada e aprovação do gestor público

9.5.3 A contratada deverá assegurar, obrigatoriamente:

- Que todas as peças possuam nota fiscal com indicação da intermediação pela contratada;
- Que os materiais sejam entregues acompanhados de garantia, compatibilidade com o veículo e origem rastreável;
- Que peças aplicadas tenham preços hierarquicamente proporcionais: primeira linha < originais < genuínas, após os descontos ofertados.

9.5.4 O sistema deverá permitir cotação simultânea com mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, com detalhamento técnico e financeiro de cada item, inclusive tempo de execução, condições de entrega e vínculo com a ordem de serviço correspondente.

9.5.5 É vedado:

- Aplicar peças ou realizar serviços antes da aprovação do orçamento;
- Utilizar peças não autorizadas ou em desconformidade com a política da contratante;
- Usar peças de qualquer tipo que impliquem em perda de garantia de fábrica do veículo;
- Substituir peças sem registro da retirada da peça original e devolução ao responsável pelo veículo, salvo nos casos previamente justificados e autorizados

9.5.6 As peças substituídas deverão ser entregues ao servidor responsável pela retirada do veículo. No caso de pneus e baterias, quando não solicitados pelo órgão, deverão ser descartados de forma ambientalmente correta pelo estabelecimento credenciado.

9.5.7 A contratada deverá permitir, via sistema:

- A consulta de vida útil, reincidência e frequência de substituição de cada peça;
- O controle da política de manutenção adotada por cada órgão, inclusive preferência de tipo de peça por unidade;
- A geração de relatórios sobre materiais aplicados, garantias e ocorrências relacionadas ao fornecimento.

9.5.8 A Administração se reserva o direito de fiscalizar in loco o fornecimento, solicitar amostras, exigir testes de qualidade, e auditar documentos fiscais e laudos técnicos a qualquer tempo.

9.6 Da Execução dos Serviços de Manutenção

9.6.1 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnósticos, revisões, reparos e substituição de peças, deverão ser obrigatoriamente intermediados por meio do sistema informatizado da contratada, não sendo admitido atendimento direto entre os entes consorciados e a rede credenciada.

9.6.2 O fluxo da execução dos serviços deverá seguir, de forma padronizada, as seguintes etapas:

1. Registro eletrônico da solicitação de manutenção pela unidade gestora, com informações do veículo, quilometragem, descrição da falha, fotos e documentos complementares;
2. Análise técnica da demanda pela equipe especializada da contratada;
3. Cotação simultânea com, no mínimo, 3 (três) fornecedores credenciados, com base na demanda registrada;
4. Análise e validação do orçamento pela equipe técnica da contratada;
5. Aprovação eletrônica pelo gestor do contrato;
6. Execução do serviço pela oficina selecionada;
7. Registro de início e término da execução no sistema;
8. Emissão da nota fiscal, termo de garantia e encerramento da ordem de serviço, com vinculação de todos os documentos e dados operacionais.

9.6.3 O sistema deverá permitir o acompanhamento de cada ordem de serviço em tempo real, com indicação do status (em triagem, em cotação, em execução, finalizada), datas e horários de cada movimentação, e responsável por cada etapa, garantindo total rastreabilidade do processo.

9.6.4 Os serviços executados deverão ser compatíveis com o histórico de manutenção do veículo, respeitando os intervalos recomendados pelo fabricante e evitando substituições recorrentes injustificadas, as quais deverão ser previamente autorizadas e justificadas.

9.6.5 A plataforma deverá registrar:

- Mão de obra aplicada, com código de serviço, descrição técnica, tempo estimado e valor por hora;
- Peças aplicadas, com identificação do item, classificação, quantidade, valor e prazo de garantia;

- Fotografias antes e depois da intervenção, quando exigido pela Administração;
- Termo de entrega técnica e check list do veículo, com assinatura do condutor responsável.

9.6.6 A contratada será responsável pela integralidade da execução, inclusive pela qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada, respondendo solidariamente pelos vícios e falhas constatadas, inclusive quando houver subcontratação permitida.

9.6.7 Os prazos máximos para execução deverão observar a criticidade do serviço e o tipo de manutenção, sendo estabelecidos conforme a matriz a seguir:

Tipo de Serviço	Prazo Máximo de Conclusão
Troca de óleo e filtros	24 horas úteis
Manutenção preventiva leve	48 horas úteis
Correção de falhas operacionais	72 horas úteis
Reparos estruturais ou complexos	Até 5 dias úteis

9.6.8 O não cumprimento dos prazos de execução ensejará a aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo da substituição do fornecedor e da adoção de medidas administrativas complementares.

9.6.9 Caberá à contratada, por meio de sua equipe técnica, a emissão de parecer em casos de divergência sobre a necessidade ou adequação dos serviços executados, cuja manifestação deverá constar no histórico eletrônico da ordem de serviço.

9.7 Da Garantia

9.7.1 Todos os serviços executados e materiais aplicados por meio da rede credenciada deverão possuir garantia mínima legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo vedada a renúncia ou limitação contratual dos prazos estabelecidos.

9.7.2 A contratada será responsável solidária pelo cumprimento das garantias ofertadas pelas oficinas, postos de abastecimento, autopeças e demais fornecedores integrantes da sua rede credenciada, devendo intervir prontamente, sempre que solicitado pela Administração, em caso de inadimplemento ou recusa de atendimento por parte do prestador.

9.7.3 O sistema informatizado deverá registrar e associar, de forma automática:

- O prazo de garantia da peça ou serviço aplicado;
- A data de início da vigência da garantia (emissão da nota fiscal ou encerramento da ordem de serviço, o que ocorrer por último);
- O fornecedor responsável;
- O tipo de serviço ou item coberto.

9.7.4 Em caso de nova falha ou necessidade de reparo dentro do prazo de garantia, o sistema deverá:

- Identificar automaticamente a cobertura vigente e notificar o gestor responsável;
- Impedir a geração de nova ordem de serviço com cobrança, vinculando a intervenção ao atendimento em garantia;
- Gerar relatório específico de reaplicações por fornecedor, tipo de serviço ou item substituído, permitindo o controle da reincidência.

9.7.5 As garantias deverão observar, no mínimo:

Tipo de Serviço ou Peça	Prazo Mínimo de Garantia
Serviços de manutenção preventiva/corretiva	90 (noventa) dias
Peças mecânicas ou elétricas	Conforme fabricante (mínimo de 90 dias)
Pneus e baterias	Conforme termo do fabricante, com NF vinculada
Serviços de reparação estrutural	180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante avaliação técnica

9.7.6 A não observância do cumprimento das garantias será considerada inadimplemento contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas e à possível exclusão do fornecedor da rede credenciada, a critério da Administração.

9.7.7 A Administração se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição de fornecedor reincidente em falhas cobertas por garantia, ou de restringir o envio de veículos a determinado estabelecimento, mediante relatório técnico ou decisão motivada.

9.8 Do Fluxo de Atendimento

9.8.1 O fluxo de atendimento das demandas de manutenção deverá ser integralmente registrado e executado por meio do sistema informatizado fornecido pela contratada, com emissão de alertas e notificações automáticas, rastreabilidade completa e trilha de auditoria em cada etapa.

9.8.2 O atendimento seguirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas operacionais:

1. Solicitação da manutenção, com registro da quilometragem/horímetro, dados do veículo, nome do condutor e justificativa da demanda;
2. Confirmação automática da solicitação ao gestor, via sistema, SMS ou e-mail;
3. Triagem técnica pela equipe especializada, com recomendação de serviços;
4. Envio para cotação eletrônica, com obrigatoriedade de mínimo 3 orçamentos de fornecedores distintos, respeitando classificação de peças e serviços;
5. Apresentação automática dos orçamentos consolidados para análise técnica e decisão do gestor, com destaque da combinação mais econômica;
6. Aprovação eletrônica pelo gestor designado, condicionada à verificação dos parâmetros de custo, tempo e conformidade técnica;
7. Encaminhamento do veículo, com registro no sistema e exigência de senha do condutor ou outro mecanismo seguro de validação;
8. Execução da manutenção, com inserção de dados em tempo real sobre peças utilizadas, serviços prestados, fotografias e status de execução;
9. Finalização da ordem de serviço, com emissão do termo de entrega, garantias, nota fiscal e avaliação da satisfação.

9.8.3 O sistema deverá emitir alertas automáticos para cada etapa que dependa da ação da Administração, como aprovações pendentes, atraso na execução, necessidade de retirada do veículo, vencimento de garantias e irregularidades recorrentes.

9.8.4 O fluxo operacional deverá prever:

- Cancelamento automático da solicitação após 2 dias úteis sem envio do veículo ao estabelecimento designado;
- Prazo de até 3 horas úteis para indicação da oficina pela contratada, salvo justificativa justificada e registrada no sistema (ex: acidente, área rural, falta de prestador local);

- Registro de data e hora em cada etapa: solicitação, chegada no estabelecimento, emissão de orçamento, aprovações, início e término da manutenção, retirada do veículo;
- Identificação do técnico responsável da equipe especializada para cada atendimento;
- Relatório completo de histórico e tramitação da OS, com todos os aprovadores, condutores e fornecedores envolvidos.

9.8.5 A plataforma deverá verificar automaticamente a conformidade dos preços das peças e dos tempos de reparo com os padrões oficiais dos fabricantes, garantindo a economicidade antes da liberação da execução.

9.8.6 O gestor público poderá, por meio do sistema, alterar o tipo de peça (genuína, original, primeira linha), devolver etapas para revisão, e suspender manutenções em caso de dúvida técnica ou suspeita de inconsistência.

9.8.7 Todas as informações do fluxo deverão ser exportáveis em relatórios gerenciais e analíticos, consolidados por período, fornecedor, veículo, unidade gestora ou tipo de serviço.

9.9 Da Avaliação dos Custos / Orçamentos

9.9.1 A avaliação dos custos e orçamentos deverá ser realizada de forma sistemática, eletrônica, comparativa e auditável, integrando funcionalidades de triagem técnica, cotação automática, validação normativa e autorização formal por parte da Administração.

9.9.2 O orçamento de cada manutenção deverá conter, obrigatoriamente:

- Dados do veículo (placa, hodômetro, tipo, órgão de origem);
- Nome do condutor responsável pela entrega;
- Relação individualizada de peças, materiais e componentes, com respectivas quantidades, preços unitários e totais, marca e classificação (genuína, original, primeira linha);
- Descrição dos serviços propostos, tempo estimado de execução (em horas) e valor da mão de obra;
- Data de entrada no estabelecimento e data/hora da emissão do orçamento;
- Classificação da manutenção (preventiva, corretiva, sinistro, em garantia, preditiva);

- Fotos, laudos ou demais documentos que fundamentem a proposta.
- 9.9.3 Os orçamentos deverão ser registrados exclusivamente por meio do sistema, por estabelecimentos credenciados ou por servidor responsável, com validação obrigatória mediante senha pessoal do condutor, para confirmação dos dados do veículo no ato da entrega.
- 9.9.4 O sistema deverá garantir a obtenção de no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, emitidos por fornecedores distintos da rede credenciada. Caso não haja esse número no município, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios limítrofes, com registro justificado.
- 9.9.5 As cotações adicionais poderão ser solicitadas pelo gestor a qualquer tempo, devendo o sistema permitir sua inclusão, sem limitação de quantidade, inclusive para avaliação da combinação econômica de menor preço.
- 9.9.6 A tramitação do orçamento deverá respeitar os seguintes prazos máximos: I – Emissão do orçamento pelo estabelecimento credenciado: até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento do veículo; II – Validação técnica pela equipe especializada da contratada: até 12 (doze) horas úteis após a emissão; III – Aprovação ou rejeição pela Administração: até 12 (doze) horas úteis após a validação; IV – Prazo total máximo: 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvados casos de maior complexidade justificados no sistema.
- 9.9.7 O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real de cada etapa da tramitação, com alertas automáticos ao gestor da frota e relatórios com data e hora das ações executadas.
- 9.9.8 Os orçamentos deverão ser aprovados somente se os preços unitários de peças e serviços forem iguais ou inferiores aos preços referenciais da montadora ou da proposta comercial final da contratada, considerando os descontos ofertados. Tempos de serviço também deverão respeitar as tabelas oficiais.
- 9.9.9 O sistema deverá permitir solicitação de revisão do orçamento, aprovação parcial, total ou recusa fundamentada, com registro de todas as decisões e respectivos responsáveis.
- 9.9.10 Será dispensada a exigência de cotações múltiplas nos seguintes casos:
- Orçamentos de valor inferior a R\$ 500,00 (veículos leves) ou R\$ 1.000,00 (veículos pesados);

- Manutenções de urgência com risco à operação do serviço público essencial, devidamente justificadas;

- Coberturas por garantia com execução exclusiva.

9.9.11 A validação técnica dos orçamentos caberá à equipe especializada da contratada, com base em:

- Compatibilidade entre o diagnóstico e a solução proposta;
- Verificação de itens em garantia ou substituídos recentemente;
- Tempo de execução compatível com padrões de montadora ou sistema técnico de referência;
- Análise da proporcionalidade entre o valor do serviço e o valor venal do veículo.

9.9.12 O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando houver diferença relevante nos custos indiretos (deslocamento, prazo, localidade), desde que devidamente fundamentado no sistema.

9.9.13 Sempre que o valor do orçamento aprovado somado às despesas acumuladas com o veículo nos últimos 12 (doze) meses superar 30% do valor venal do bem, o sistema deverá emitir alerta, sendo a liberação condicionada à autorização expressa do gestor superior.

9.9.14 O sistema deverá permitir a emissão de relatório comparativo entre os orçamentos recebidos, destacando:

- Diferença percentual entre os valores totais;
- Divergência de marcas, classificações e tempos de execução;
- Histórico de aprovação do fornecedor nos últimos 6 meses;
- Motivo da escolha registrada eletronicamente pelo gestor.

9.9.15 A execução de serviços ou fornecimento de peças sem prévia aprovação eletrônica do orçamento acarretará a nulidade da obrigação financeira, sem prejuízo das sanções administrativas à contratada e ao fornecedor.

9.10 Do Rastreamento

9.10.1 A contratada deverá disponibilizar, no sistema informatizado, módulo de rastreamento veicular integrado, que permita o monitoramento, em tempo real, da localização dos veículos vinculados à frota dos entes consorciados, com funcionalidades de controle operacional e geração de alertas automáticos.

9.10.2 O rastreamento deverá ser realizado por meio de dispositivos eletrônicos com tecnologia GSM/GPRS/GPS, com comunicação em tempo real com o sistema central, sem a necessidade de intervenção manual por parte do condutor ou gestor.

9.10.3 O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Visualização do mapa georreferenciado com posicionamento individual e coletivo dos veículos;
- Consulta ao histórico de rotas, com informações sobre deslocamentos, trechos percorridos, horários de saída e chegada, distâncias, paradas e tempo de percurso;
- Emissão de alertas automáticos configuráveis, incluindo:
 - Excesso de velocidade por tipo de via ou localidade;
 - Paradas não programadas com motor ligado;
 - Desvios de rota previamente estabelecida;
 - Início de deslocamento fora do horário permitido;
 - Entrada ou saída de áreas delimitadas por cerca virtual (geofence);
- Identificação do condutor responsável, por meio de tag, chave eletrônica, biometria ou outro dispositivo autorizado, vinculando as ocorrências ao CPF do motorista;
- Registro de uso fora de expediente, acionamento do motor sem autorização, e deslocamento fora da zona de cobertura.

9.10.4 Todos os dados de rastreamento deverão ser armazenados por período mínimo de 5 (cinco) anos, com exportação em formatos abertos (PDF, XLSX, CSV) e integração direta com os relatórios gerenciais da plataforma.

9.10.5 O sistema deverá gerar relatórios específicos de rastreamento, com filtros por período, veículo, condutor, órgão, secretaria, tipo de alerta e trajeto, permitindo a análise individual ou comparativa por grupo de veículos ou região geográfica.

9.10.6 Os dispositivos de rastreamento deverão ser fornecidos, instalados, ativados, configurados e substituídos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser compatíveis com a frota atual dos entes consorciados e possuir certificação da Anatel.

9.10.7 A contratada será responsável por:

- Manutenção e substituição imediata dos equipamentos defeituosos;

- Atendimento técnico aos órgãos consorciados em até 48 horas úteis, em caso de falha;
- Controle da instalação, ativação e desinstalação conforme movimentação da frota.

9.10.8 A Administração poderá definir, por ato interno, a política de rastreamento aplicável por tipo de veículo, incluindo regras de monitoramento contínuo, restrições de trajeto e vinculação obrigatória de condutor autorizado.

9.11 Gerenciamento e Abastecimento

9.11.1 O sistema informatizado disponibilizado pela contratada deverá conter módulo específico para o gerenciamento do abastecimento da frota, permitindo o controle individualizado e em tempo real de todas as transações realizadas nos postos credenciados.

9.11.2 O abastecimento dos veículos deverá ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, tag eletrônica, QR Code, aplicativo ou outro mecanismo digital de identificação previamente autorizado, de forma a garantir a rastreabilidade da operação e a vinculação dos dados ao veículo, condutor e centro de custo correspondente.

9.11.3 Cada operação de abastecimento deverá registrar, de forma automática e inalterável:

- Data e hora da operação;
- Local do abastecimento (endereço e razão social do posto credenciado);
- Veículo abastecido (placa, modelo, hodômetro e/ou horímetro);
- Condutor responsável, com CPF e número da CNH;
- Tipo de combustível utilizado;
- Volume abastecido em litros;
- Valor unitário e valor total da operação.

9.11.4 O sistema deverá permitir a parametrização de limites por veículo, por condutor, por tipo de combustível e por órgão ou unidade, inclusive:

- Teto diário, semanal ou mensal de abastecimento;
- Número máximo de abastecimentos por período;
- Horário permitido para abastecimento;
- Postos credenciados habilitados por veículo;

- Preço máximo autorizado por tipo de combustível.

9.11.5 O controle de abastecimentos deverá ser automatizado, com bloqueio preventivo de transações em desconformidade com os parâmetros definidos, como:

- Veículo com hodômetro divergente;
- Volume abastecido superior à capacidade do tanque;
- Tentativa de abastecimento fora do horário autorizado;
- Condutor não vinculado ao veículo;
- Repetição de abastecimento em curto intervalo de tempo.

9.11.6 O sistema deverá emitir alertas automáticos e relatórios analíticos, com identificação de desvios, inconsistências ou padrões suspeitos de comportamento, tais como:

- Abastecimento com motor desligado;
- Consumo médio incompatível com o tipo de uso do veículo;
- Redução de autonomia sem justificativa;
- Ocorrência de abastecimento em veículos inativos ou com manutenção agendada.

9.11.7 A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento da rede credenciada de postos, com cobertura geográfica compatível com os Municípios consorciados e disponibilidade de atendimento em horários compatíveis com a operação dos serviços públicos locais.

9.11.8 A plataforma deverá permitir o acompanhamento em tempo real dos abastecimentos em andamento, com registro de geolocalização da bomba e tempo de execução da operação.

9.11.9 As transações de abastecimento realizadas em desacordo com os parâmetros definidos ou sem registro adequado no sistema serão glosadas da fatura da contratada, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor credenciado envolvido.

9.12 Módulo Integrado de Gerenciamento das Despesas e Informações da Frota

9.12.1 O sistema informatizado deverá conter módulo integrado de gerenciamento da frota, consolidando em uma única interface todos os dados operacionais, financeiros e administrativos referentes a abastecimento, manutenção, rastreamento, peças aplicadas, consumo, condutores, veículos e centros de custo.

9.12.2 A plataforma deverá operar com base de dados relacional, permitindo o cruzamento de informações, emissão de relatórios sintéticos e analíticos, extração de indicadores e geração de alertas automáticos para situações de risco, desperdício ou ineficiência.

9.12.3 O módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes controles:

- Registro individualizado por veículo, com histórico completo de serviços, peças substituídas, consumo mensal, rastreamento, abastecimentos, quilometragem, vida útil e reincidências;
- Controle por condutor, com associação direta entre o CPF vinculado e as ordens de serviço, abastecimentos, alertas de rastreamento e desempenho operacional;
- Painel de acompanhamento de despesas, por órgão, centro de custo, secretaria, tipo de serviço, tipo de veículo, posto credenciado ou fornecedor;
- Indicadores de desempenho da frota, incluindo consumo médio (km/l), custo por quilômetro rodado, índice de manutenção corretiva x preventiva, tempo médio de atendimento (TMA), tempo total de atendimento (TTA), índice de reincidência de falhas, e número de ocorrências por unidade.

9.12.4 O sistema deverá apresentar dashboard visual, com gráficos, comparativos e alertas configuráveis, acessível por gestores da Administração, contendo:

- Evolução mensal das despesas;
- Veículos com maior custo por km rodado;
- Postos com maior volume de abastecimento;
- Serviços mais executados e fornecedores mais acionados;
- Veículos com risco de perda de garantia por atrasos em revisões.

9.12.5 O módulo deverá permitir a emissão automática de relatórios periódicos, bem como agendamento de envio aos e-mails institucionais cadastrados, com possibilidade de customização dos filtros e critérios de agrupamento.

9.12.6 Todas as informações deverão ser armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, com possibilidade de exportação em formatos abertos e compatíveis com ferramentas de auditoria externa, como os sistemas dos Tribunais de Contas.

9.12.7 A plataforma deverá dispor de funcionalidade de gestão de metas e indicadores, permitindo o registro de parâmetros pela Administração e a geração de relatórios automáticos de cumprimento, evolução e desvios de desempenho, por unidade gestora ou globalmente.

9.13 Dos Produtos e Serviços Fornecidos

9.13.1 A rede credenciada deverá fornecer, por meio do sistema informatizado da contratada, todos os produtos e serviços necessários à plena execução das manutenções preventivas e corretivas, abastecimentos, suprimentos e demais intervenções operacionais sobre a frota dos entes consorciados.

9.13.2 Os produtos e serviços deverão estar obrigatoriamente cadastrados, homologados e classificados na plataforma, com atualização periódica da tabela de preços e validação prévia pela equipe técnica da contratada e pela Administração.

9.13.3 Os produtos e peças fornecidos deverão ser classificados conforme as normas ABNT NBR 15296:2005 e ABNT NBR 15832:2010, nas seguintes categorias:

- Genuínos: fornecidos diretamente pelas montadoras, com certificação plena de origem e integridade técnica, aplicados conforme especificação de fábrica;
- Originais: produzidos pelos fornecedores das montadoras, com especificação técnica equivalente à original, ainda que comercializados por distribuidores;
- 1ª linha: peças paralelas com especificações compatíveis e intercambialidade garantida, de fabricantes reconhecidos nacionalmente.

9.13.4 A utilização de peças de 1ª linha será admitida apenas em caráter excepcional, mediante justificativa técnica da equipe especializada da contratada e autorização expressa do gestor da frota. É vedado seu uso quando puder implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

9.13.5 A ordem de prioridade para fornecimento de peças é:

1. Genuínas;
2. Originais;
3. Primeira linha (em caso de inviabilidade técnica ou financeira das anteriores).

9.13.6 Os preços das peças deverão obedecer à seguinte hierarquia, já considerados os descontos contratuais:

- As peças de 1ª linha deverão ter preço inferior às originais;
- As peças originais deverão ter preço inferior às genuínas;

- Nenhuma peça poderá ter preço superior ao valor de mercado praticado em sistemas técnicos oficiais como Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou equivalente.

9.13.7 Os serviços fornecidos deverão abranger, no mínimo:

- Manutenção preventiva e corretiva de sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais;
- Manutenção leve e de rotina nos postos de abastecimento (verificação de níveis, troca de óleo, lavagem, calibragem, etc.);
- Serviços especializados: funilaria, pintura, lanternagem, alinhamento, balanceamento, cambagem, guincho, chaveiro, retífica, substituição de vidros, etc.;
- Fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e S10) e lubrificantes compatíveis com os veículos da frota;
- Suprimentos e acessórios veiculares, incluindo extintores, baterias, pneus, lâmpadas, filtros e itens de segurança obrigatórios.

9.13.8 É vedada a prestação de qualquer serviço ou fornecimento de produto que:

- Não esteja cadastrado na plataforma;
- Seja executado fora da ordem de serviço autorizada;
- Seja realizado sem prévia aprovação do orçamento;
- Seja incompatível com o histórico do veículo ou com sua política de manutenção.

9.13.9 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao condutor no momento da retirada do veículo, salvo pneus e baterias, caso dispensados expressamente pela Administração. Em tais casos, o fornecedor deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.13.10 A contratada deverá disponibilizar catálogo eletrônico atualizado dos itens e serviços homologados, com possibilidade de filtragem por tipo de veículo, tipo de item, fornecedor, centro de custo, e faixa de preço.

9.13.11 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exclusão ou substituição de itens da plataforma, com base em avaliações técnicas, auditorias ou indicadores de qualidade.

9.14 Da Rede Credenciada de Fornecedores

9.14.1 A contratada deverá constituir, manter, fiscalizar e atualizar, durante toda a vigência do contrato, uma rede credenciada de fornecedores e prestadores de

serviços, formada por oficinas, autopeças, concessionárias, postos de combustíveis, transportadores revendedores retalhistas (TRR) e centros automotivos, com cobertura territorial compatível com os Municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA.

9.14.2 A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo:

- Estabelecimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- Distribuidores e revendedores de peças e componentes automotivos;
- Postos de combustíveis operantes com cartões eletrônicos;
- Serviços de assistência 24h, como reboque, chaveiro e emergências;
- Fornecedores TRR autorizados pela ANP, aptos a fornecer Diesel S10, Diesel S500 e ARLA 32.

9.14.3 Cada fornecedor credenciado deverá atender aos seguintes critérios:

- Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando exigido, ambiental;
- Licenciamento de funcionamento e alvarás atualizados;
- Estrutura física adequada (pátio coberto, boxes de manutenção, equipamentos de diagnóstico computadorizados, ferramentas homologadas);
- Condições para atender multimarcas e multiespecialidades de veículos;
- Capacidade de transmissão eletrônica, em tempo real, das transações efetuadas.

9.14.4 A contratada deverá garantir:

- No mínimo um fornecedor apto a cada 30 km de raio urbano;
- Disponibilidade de postos com atendimento de segunda a sábado, das 7h às 20h, e ao menos um posto 24h por Município consorciado;
- Abastecimento garantido mesmo em situações de falha sistêmica (“off-line”), mediante comprovante e posterior integração dos dados.

9.14.5 Os fornecedores deverão manter visível a identificação de adesão à rede credenciada (placa ou selo), e incluir, obrigatoriamente, nas notas fiscais a informação de que a prestação foi intermediada pela contratada.

9.14.6 A contratada terá prazo máximo de 5 dias corridos após a assinatura do contrato para disponibilizar 100% da rede inicial; eventuais novas adesões deverão ocorrer em até 10 dias após solicitação formal da Administração, sendo vedada a indicação de fornecedor específico.

9.14.7 A contratada será integralmente responsável por:

- Efetuar os pagamentos à rede credenciada;
- Monitorar a regularidade dos serviços;
- Responder solidariamente por falhas, atrasos ou má execução;
- Realizar avaliação periódica de desempenho com base em TMA/TTA, reincidência de falhas e reclamações registradas no sistema.

9.14.8 A Administração poderá determinar, a qualquer tempo:

- A suspensão ou exclusão de fornecedores da rede;
- A substituição por prestadores mais capacitados ou economicamente vantajosos;
- A readequação de cobertura em regiões com lacunas operacionais.

9.14.9 A plataforma deverá disponibilizar, em tempo real, a relação completa dos fornecedores ativos, com dados cadastrais, localização, tipo de serviço autorizado, certificações, faixa de preços praticados, e histórico de atendimento a cada ente consorciado.

9.14.10 Em caso de descumprimento das exigências legais, técnicas ou contratuais, a contratada deverá promover o descredenciamento imediato do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

9.15 Módulo Integrado de Gerenciamento da Manutenção Preventiva da Frota de Veículos da Contratante

9.15.1 A contratada deverá disponibilizar módulo exclusivo e plenamente integrado à plataforma de gestão para controle da manutenção preventiva da frota, baseado nas recomendações do fabricante e nas condições reais de uso dos veículos vinculados ao contrato.

9.15.2 O sistema deverá realizar, de forma automatizada, a parametrização individualizada por veículo, considerando modelo, motorização, tipo de serviço, ambiente de operação, intensidade de uso e histórico de manutenção, definindo:

- Intervalo de manutenção por quilometragem ou hodômetro;
- Intervalos por tempo (dias/meses);
- Itens obrigatórios a serem substituídos ou inspecionados;
- Prazos críticos para preservação da garantia de fábrica.

9.15.3 O módulo deverá emitir alertas programados por SMS, e-mail ou sistema para o gestor da frota e para o condutor cadastrado, com antecedência mínima de 15 dias úteis da previsão de manutenção.

9.15.4 O sistema deverá permitir o bloqueio de solicitações corretivas, orçamentos ou abastecimentos de veículos com manutenção preventiva vencida, salvo autorização expressa do gestor da frota devidamente justificada no sistema.

9.15.5 O gestor deverá ter acesso a relatórios mensais de controle preventivo, contendo:

- Veículos com manutenção em dia, em atraso ou em programação;
- Pendências críticas e reincidência de atrasos;
- Histórico de intervenções preventivas por tipo de veículo;
- Indicadores de eficiência preventiva (por centro de custo, secretaria ou órgão).

9.15.6 A plataforma deverá gerar e manter histórico completo das manutenções preventivas executadas, com os seguintes dados:

- Datas de agendamento, entrada, execução e liberação;
- Tipo de serviço executado;
- Estabelecimento executante;
- Responsáveis pelo atendimento e aprovação;
- Peças substituídas, valores, tempo de execução e garantia vinculada;
- Comprovação de execução via checklist e imagem (upload de fotos).

9.15.7 O sistema deverá dispor de mecanismo de bloqueio ou inativação temporária do veículo em caso de inadimplência da manutenção preventiva, com liberação apenas após justificativa da chefia imediata e validação do risco operacional.

9.15.8 A contratada deverá manter equipe técnica especializada para:

- Assessorar a Administração na definição de planos de manutenção por grupo de veículos;
- Realizar análise preditiva dos registros operacionais da frota;
- Sugerir ajustes nos ciclos de revisão com base em indicadores reais;
- Garantir o aproveitamento da garantia de fábrica, sempre que aplicável.

9.15.9 É obrigatória a priorização das concessionárias autorizadas para veículos ainda dentro do prazo de garantia de fábrica, sob pena de responsabilidade técnica da contratada em caso de perda da cobertura por falha de execução.

9.15.10 Os serviços de manutenção preventiva deverão abranger, no mínimo:

- Troca de óleo e fluidos (freio, arrefecimento, transmissão, direção);
- Substituição de filtros, velas, correias, tensionadores e componentes equivalentes;
- Alinhamento, balanceamento e verificação de geometria;
- Inspeção de freios, suspensão, iluminação, sistema elétrico e pneus.

X. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A prestação dos serviços dar-se-á por meio de plataforma informatizada de gestão de frotas, fornecida e operada pela contratada, com acesso via navegador web e aplicativo mobile, que deverá garantir plena rastreabilidade, padronização e controle em tempo real de todas as transações realizadas no âmbito da contratação.

10.2 Toda a execução contratual será intermediada pela contratada, que responderá direta e solidariamente por falhas, vícios, atrasos, não conformidades, divergências de preço ou defeitos operacionais, ainda que decorrentes de fornecedores integrantes da rede credenciada.

10.3 A contratada deverá:

- Disponibilizar solução informatizada com ambiente seguro, autenticação individualizada, segregação de perfis de acesso e sistema de logs para auditoria;
- Manter equipe técnica especializada de suporte remoto e presencial, inclusive para interlocução direta com os gestores dos entes consorciados;
- Disponibilizar funcionário exclusivo, responsável por prestar suporte direto à equipe gestora da ata de registro de preços e orientar as Administrações sobre os fluxos internos, aprovação de ordens, análise de orçamentos e gestão de alertas operacionais.

10.4 Todos os atendimentos deverão observar rigorosamente os fluxos operacionais padronizados no sistema, com etapas registradas, aprovadas eletronicamente e passíveis de validação posterior por amostragem ou auditoria externa.

10.5 A contratada será responsável por:

- Garantir o fornecimento por meio de rede credenciada devidamente homologada e visível no sistema;
- Realizar pagamentos diretamente aos fornecedores;

- Gerenciar as ordens de serviço e abastecimento com envio de alertas automáticos;
- Emitir relatório de inconsistências operacionais, orçamentos pendentes, reprovações e justificativas registradas em sistema.

10.6 É vedada a realização de qualquer serviço ou fornecimento de produto que:

- Não esteja previamente autorizado por meio eletrônico;
- Seja executado por fornecedor não credenciado;
- Esteja em desacordo com a ordem de serviço aprovada ou com os preços homologados.

10.7 Em todas as notas fiscais emitidas pela rede credenciada deverá constar, de forma clara e destacada, que a prestação do serviço ou o fornecimento do item ocorreu com intermediação da contratada, não havendo vínculo direto com os entes consorciados.

10.8 Caberá à contratada garantir que o sistema:

- Permita o acompanhamento em tempo real da execução de cada atendimento;
- Disponibilize interface de aprovação, reprovação e emissão de parecer técnico das ordens de serviço;
- Mantenha atualizada a lista de oficinas, postos e fornecedores credenciados, com dados técnicos, localização e escopo autorizado.

10.9 O descumprimento de qualquer etapa dos fluxos padronizados, a ausência de registros no sistema, ou a não execução conforme as aprovações formais, ensejará a glosa dos valores correspondentes e poderá acarretar penalidades à contratada.

XI. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

11.1 A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da solicitação formal de adesão por parte do Município consorciado, a implantação completa da plataforma informatizada de gestão da frota, com pleno funcionamento dos módulos contratados.

11.2 A implantação deverá incluir:

- Ativação do ambiente web institucionalizado com identidade visual do Consórcio ou do Município aderente;

- Parametrização inicial do sistema com dados fornecidos pela Administração (veículos, condutores, órgãos, centros de custo, políticas operacionais);
- Integração entre os módulos de manutenção, abastecimento, rastreamento, relatórios e controle de despesas;
- Disponibilização de usuários administrativos e perfis de acesso personalizados, conforme hierarquia definida pela Administração;
- Validação técnica da estrutura de comunicação, disponibilidade dos dados e usabilidade da ferramenta.

11.3 No mesmo prazo de implantação, a contratada deverá:

- Disponibilizar a lista da rede credenciada ativa e georreferenciada;
- Apresentar manuais operacionais digitais, vídeos tutoriais e fluxogramas para apoio às rotinas de utilização;
- Designar responsável técnico local ou regional para acompanhar a fase de implantação, realizar reuniões com os gestores e sanar dúvidas operacionais;
- Garantir que o sistema esteja preparado para emissão de ordens de serviço e realização de abastecimentos com identificação segura e validação eletrônica.

11.4 A contratada deverá apresentar à Administração um plano de implantação detalhado, contendo cronograma, responsáveis, metas operacionais e prazos de estabilização das funcionalidades, com previsão de:

- Diagnóstico inicial da frota e das rotinas administrativas vigentes;
- Integração dos usuários e capacitação dos servidores envolvidos;
- Simulação assistida de operações reais (abastecimento, manutenção, emissão de relatórios);
- Monitoramento da performance do sistema nos primeiros 30 dias de uso efetivo.

11.5 Considerar-se-á implantado o sistema somente após:

- Homologação técnica da plataforma pelo gestor do contrato;
- Liberação formal dos acessos aos órgãos aderentes;
- Apresentação dos relatórios de teste com êxito nas funcionalidades principais;
- Disponibilização plena da rede credenciada de atendimento;
- Confirmação da disponibilidade dos serviços de suporte técnico e equipe de atendimento.

11.6 O atraso injustificado na implantação ou a recusa de atendimento a algum Município consorciado configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão unilateral e da aplicação de penalidades cabíveis.

XII. DO TREINAMENTO

12.1 A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a capacitação completa dos servidores públicos indicados pelos Municípios consorciados, abrangendo todos os perfis de usuários do sistema, especialmente os responsáveis pela gestão, fiscalização, aprovação de ordens, acompanhamento de abastecimentos, autorizações de manutenção e análise de relatórios.

12.2 O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, em cada sede municipal ou polo regional indicado pelo Consórcio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a implantação do sistema, podendo ser realizado de forma remota em casos devidamente justificados.

12.3 A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- Acesso e navegação no sistema (web e aplicativo);
- Cadastro e gestão de usuários, veículos, condutores e centros de custo;
- Geração e acompanhamento de ordens de manutenção;
- Aprovação, reprovação e retorno de orçamentos;
- Controle de abastecimentos e parametrização de limites operacionais;
- Análise e interpretação de relatórios gerenciais e analíticos;
- Gestão da manutenção preventiva e interpretação de alertas;
- Fluxos de validação, registro de ocorrências e atendimento a desvios;
- Utilização do painel de indicadores e extração de dados para auditoria.

12.4 O treinamento deverá ser ministrado por profissionais qualificados e com domínio técnico da plataforma, com experiência comprovada na capacitação de usuários da administração pública, sendo obrigatória a disponibilização de:

- Material didático digital atualizado;
- Manuais operacionais em formato PDF;
- Tutoriais em vídeo com demonstrações práticas de uso;
- Acesso a ambiente de testes ou simulação para atividades práticas.

12.5 O sistema deverá permanecer acessível com suporte técnico permanente (24x7), com atendimento via telefone, chat, e-mail ou ferramenta interna, incluindo orientações de uso e resolução de problemas de acesso ou falhas operacionais.

12.6 A contratada deverá manter um programa contínuo de capacitação, com atualização dos materiais e realização de novos treinamentos sempre que houver:

- Alteração significativa na plataforma ou nos fluxos operacionais;
- Substituição de equipe por parte da Administração consorciada;
- Inclusão de novos órgãos, unidades gestoras ou perfis de uso.

12.7 Ao final de cada capacitação inicial, a contratada deverá emitir relatório circunstanciado contendo:

- Datas e locais de realização;
- Nome dos participantes e cargos;
- Conteúdo ministrado;
- Avaliação de compreensão por meio de questionário simples;
- Declaração de participação com assinatura ou validação eletrônica.

XIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, que consolidou os dados de consumo dos Municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, com base nas despesas efetivadas no exercício anterior, obtidas por meio do Portal Fiscalizando do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, complementadas por cotações de mercado e atualização dos valores médios aplicáveis aos insumos e serviços incluídos no objeto da contratação.

13.2 Foram considerados, para fins de cálculo, os volumes estimados de abastecimento de combustíveis, serviços de manutenção corretiva e preventiva, rastreamento veicular e licenciamento do sistema informatizado de gestão, abrangendo a totalidade da frota existente e a expectativa de ampliação do atendimento, conforme projeção de consumo anual obtida por técnica quantitativa compatível, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13.3 O valor global estimado da contratação é de R\$ 67.868.525,42, conforme já indicado na Seção I deste Termo de Referência, correspondente à previsão de execução do objeto no período de 12 (doze) meses.

13.4 Por se tratar de contratação por sistema de registro de preços, o valor estimado não obriga a Administração ao consumo integral dos quantitativos previstos, servindo exclusivamente como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas, definição de dotação orçamentária e controle da execução contratual.

XIV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria responsável, previstas na Lei Orçamentária Anual, consignadas nos elementos de despesa correlatos a combustíveis, peças, serviços de manutenção e afins.

14.2 Será verificado o atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), bem como eventuais regras suplementares de execução orçamentária.

Diamantina-MG, 30 de abril de 2025.

Leila Alves Ferreira

Assistente Administrativo CIM Jequitinhonha

ANEXO A

MINUTA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

Processo Administrativo nº 032/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frotas, com intermediação de abastecimento, manutenção e rastreamento veicular

Proponente Classificado em Primeiro Lugar: [RAZÃO SOCIAL COMPLETA]

Data de Convocação para a PoC: [dd/mm/aaaa]

Data(s) de Realização da PoC: [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]

Local da Realização: [Presencial / Remoto]

Comissão Técnica Avaliadora:

- [Nome, Cargo, Matrícula] – Presidente
- [Nome, Cargo, Matrícula] – Membro
- [Nome, Cargo, Matrícula] – Membro

I – OBJETIVO

Avaliar, de forma prática, a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a verificação prévia da funcionalidade, da usabilidade e da integração do sistema proposto.

II – ROTEIRO E CHECAGEM TÉCNICA

AVALIAÇÃO REQUISITOS FUNCIONAIS	AVALIAÇÃO
ABASTECIMENTO	
O Sistema é capaz de registrar e cadastrar secretarias, departamentos, empenhos e usuários com perfil de acesso.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Cadastrar veículos / maquinários, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, RENAVAM, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/mquinário.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema possui o padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (odômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema possibilita Realizar 3 abatecimentos ou mais simultaneos em postos diferentes via cartão nas POS	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Registro da quilometragem / horímetro do veículo/mquinário no instante no ato no abastecimento.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema indentifica os condutores que estão realizando os abasteciemento atreves de codigos e senha.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Possibilitar bloqueio temporária e/ou inativação de registro do veículo/mquinário no sistema.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema possibilita o controle de entrada e saída dos abasteciemento nos Tanques no Patio do municipio, bags, galões e etc, com isso tendo relatorios de media de consumo, relatório de movimentação distribuida por P. A. e por veiculos dentro CDA.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Sistema realiza a alimentação do P. A. automaticamente por intermedio dos cartões de abastecimento que é vinculado ao tanque, bags e galões para fazer o credito no modulo CDA.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema possibilita colocação de saldo e cota individual por cartões.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá permitir a consulta do registro do hodômetro de cada veículo	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em PDF e XLSX.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Disponibilizar App de abastecimento, devera disponibiliza geração de cartão virtual de abastecimento, notificação em tempo real para o gestor da frota, bloqueio e desbloqueio de cartões, ajuste de cota para os veículos, relatório de abastecimento para o condutor que estiver logado e rede de postos credenciados	SIM () NÃO () PARCIAL ()
RASTREAMENTO	
O Sistema é capaz de registrar grupos de acessos com secretarias, usuários com perfil de acesso.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O dispositivo de rastreamento deverá estar devidamente homologado pela Anatel.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O equipamento deverá utilizar-se de método de comunicação compatível a plena transmissão (interface) dos dados coletados e gerados para o sistema de gerenciamento de frota.	SIM () NÃO () PARCIAL ()

O equipamento deverá conter entrada (dispositivo) específico para identificação do condutor interrupção do aviso sonoro (buzzer) e/ou liberação de ignição	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O equipamento deverá conter a função da situação da ignição (ligado/ desligado).	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O equipamento deverá conter a função de verificação do hodômetro por GPS.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O equipamento deverá conter a função de verificação da velocidade do veículo.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O equipamento deverá conter bateria interna	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O equipamento deverá conter sistema de detecção de falha na bateria.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá permitir a consulta de todos os trajetos percorridos por veículo, contendo: por data e hora e hodômetro final.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá permitir o cadastramento de cercas virtual.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá permitir a parametrização de alerta de cercas virtuais violadas.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá permitir a geração de relatório de diário de bordo, mostrando a placa do veículo, nome do condutor, data e hora do início e do fim do trajeto, tempo de viagem, a distância percorrida em KM, bem como mostrar a rota do trajeto no mapa.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em PDF e XLSX.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá disponibilizar a ferramenta de CERCA VIRTUAL, que permita registrar quando um veículo entra ou sai do perímetro definido pelo gestor	SIM () NÃO () PARCIAL ()
DASHBOARD que informe o status de comunicação, eventos e o resumo de movimentação dos rastreadores dos veículos	
MANUTENÇÃO (Adicionar no início de cada item a frase "O sistema deverá")	
O Sistema deveser capaz de registrar e cadastrar secretarias, departamentos, empenhos e usuários com perfil de acesso.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deveser a possibilidade de criação de usuários com níveis de permissão de acesso a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deveser demonstrar a possibilida de SIMULAR orçamento com no mínimo 3 cotações, cada uma com 5 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 3 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deveser demonstrar a possibilidade de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleçãode empenho e amostragem de dedução de saldo.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deveser demonstrar que é capaz em dar resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deveser demonstrar visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas dereembolso e consulta dos relatórios.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deverá permitir acompanhar a movimentação financeira; cliente e fornecedor.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema permite informar das manutenções preventivas, quando os veiculos que possuem garantia de fábrica estejam próximos as manutenções seja por tempo de uso ou quilometragem e que a plataforma faça a comunicação	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema tem a opção de finalizar o orçamentos de peças somente após o recebimentos e conferência das mesmas.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema informar a originalidade das peças e garantia por parte da rede credenciada contendo dia e horário de compra	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá possibilitar a exportação (downloads) dos relatórios gerenciais em PDF e XLSX.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema deveser Cadastrar veículos / maquinários, contendo no mínimo: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria / departamento, placa, prefixo, RENAVAM, tipo	SIM () NÃO () PARCIAL ()

de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/mquinário.	
O Sistema devera possuir o padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (odômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família / classificação / espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema devera demonstrar a abertura do orçamento eletrônico originado pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / horímetro, o nome do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema devera realizar o cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O Sistema devera demonstrar o saldo mensal de acordo com a utilização. Cadastro de empenho, listando o número, valor, saldo.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Geração de um relatório de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e toas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá demonstrar o Registro da quilometragem / horímetro do veículo/mquinário no instante da abertura do orçamento.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter registro de troca de peças e serviços na execução de serviços, descriminando item por item que foi substituído.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá possibilitar Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastradas) por veículo/mquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida caso possua inteegração com combustível.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter controle de manutenção preventiva, corretiva, estoque, emergencial;	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá possibilitar a criação de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/mquinário, identificando peças e serviços.	SIM () NÃO () PARCIAL ()



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

O sistema deverá possibilitar bloqueio temporária e/ou inativação de registro do veículo/maquinário no sistema.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter registro do período de garantia de peças e serviços.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá Individualizar o custo por tipo de manutenção.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá conter número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá emitir relatório de consumo e composição de faturamento unificado com notas fiscais, valores e porcentagens de retenção de impostos e tributos (Exemplo: IR e ISS) com especificação das peças e serviços adquiridos no orçamento.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá possibilitar o acompanhamento on-line do status dos serviços.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
O sistema deverá demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilo- metragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços em- pregados, juntamente com o relatório dos valores.	SIM () NÃO () PARCIAL ()
DASHBOARD E INTEGRAÇÕES	
Sistema deverá possui relatório de consumo integrado que demonstre os valores sintéticos gastos quando houver entre as ferramentas de abastecimento, abastecimento em tanques e melosas, manutenções e rastreamento. Relatório deve possibilitar visualizar o custo total por quilometro/hora e também a porcentagem de gasto equiparado ao valor venal do veículo	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Sistema deverá possuir mapa com última localização do veículo e também a localização e nome dos fornecedores aonde estão sendo realizados as manutenções e abastecimentos	SIM () NÃO () PARCIAL ()
Sistema deverá possuir dashboard integrado aonde demonstre a placa do veículo, modelo, ano, odômetro e saldo atual; demonstre também a média de consumo do veículo o custo por quilometro rodado; que demonstre o histórico sintetizado de gasto do veículo por mês entre abastecimento e manutenções e que seja possível visualizar em resumo a data e hora do abastecimento ou manutenção, o fornecedor prestador do serviço os valores relacionado ao que foi consumido e itens que compõe esse consumo; deverá também mostrar os dados de rastreamento com filtro de data e hora para que se possa comparar a localização do veículo no dia e hora que tais consumos foram realizados.	SIM () NÃO () PARCIAL ()

III – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Requisitos atendidos integralmente (SIM): [Nºxx]

Requisitos atendidos parcialmente (PARCIAL): [Nºxx]

Requisitos não atendidos (NÃO): [Nºxx]

Percentual de atendimento integral: [xx]

IV – CONCLUSÃO

() A solução atendeu integralmente ou em percentual mínimo aceitável às exigências técnicas, conforme roteiro de PoC, restando aprovada pela comissão avaliadora para prosseguimento do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() A solução não atendeu aos requisitos mínimos, apresentando falhas ou ausência de funcionalidades essenciais, sendo, portanto, reprovada, com recomendação de desclassificação da proposta nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: [Cidade – UF, dd/mm/aaaa]

[Nome do Presidente da Comissão] – Matrícula

[Nome do Membro] – Matrícula

[Nome do Membro] – Matrícula



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.X, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS,

ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente

fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe

venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do rt. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzza, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 032/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 021/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 032/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DA PROPOSTA (IFP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 032/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DA PROPOSTA (IFP) (Documento sem identificação do licitante)

1. PERCENTUAIS PROPOSTOS

Descrição	Percentual (%)
Taxa de Administração (TA)	_____ %
Taxa de Credenciamento (TC)	_____ %

2. CÁLCULO DO ÍNDICE FINAL DA PROPOSTA

Fórmula: $IFP = (TA \times 0,50) + (TC \times 0,50)$

Resultado: $IFP = (_____ \times 0,50) + (_____ \times 0,50) = _____ \%$

3. Observações:

- Este documento não contém qualquer identificação da licitante, conforme item 7.1.2 do edital.
- A presente memória de cálculo destina-se exclusivamente à comprovação da exatidão do Índice Final da Proposta informado no sistema eletrônico.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 032/2025

I – DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante Legal (para assinatura do contrato):

Endereço: _____

Estado Civil: _____

Identidade (RG): _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

II – DADOS DA PROPOSTA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de Credenciamento (TC) – Máxima a ser cobrada da rede credenciada	_____ %
2	Taxa de Administração (TA) – Gerenciamento da frota do Consórcio/Municípios	_____ %
–	Índice Final da Proposta (IFP)	_____ %

Fórmula de Cálculo do IFP:

IFP = (TC × 0,50) + (TA × 0,50)

IFP = (_____ × 0,50) + (_____ × 0,50) = _____ %

III – OUTRAS INFORMAÇÕES

- Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).
- Declaro, sob as penas da lei, que:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Os percentuais acima contemplam todos os encargos operacionais, tributos, taxas, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto;
- Estou de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Comprometo-me a praticar, no âmbito da contratação, os percentuais ofertados acima, nos termos da proposta vencedora.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____